



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

POR UMA SINOP MELHOR

PORTARIA Nº 077/2010

Estabelece regras a serem observadas pelos servidores da Câmara Municipal durante o período eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº 9.504/97, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), e ainda;

Considerando que a legislação eleitoralveda determinadas condutas aos agentes públicos e servidores municipais;

Considerando que o servidor municipal em sua atividade diária deve se portar de forma a não favorecer candidatos a cargos políticos em qualquer esfera.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal, efetivos ou comissionados, deverão seguir rigorosamente o preceituado no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97, sob pena de responderem administrativamente e criminalmente pelos desvios de conduta a que derem causa.

Art. 2º É assegurado ao servidor negar-se a cumprir ordem superior que tenha por objetivo a prática de qualquer ilícito vedado pelo artigo da lei em comento, não respondendo administrativamente pela negativa.

Art. 3º O descumprimento no preceituado nesta Portaria e na legislação mencionada, acarretará a critério da autoridade administrativa, o imediato afastamento das funções do servidor infrator, sem direito a remuneração, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município, sem prejuízo da abertura de sindicância e processo administrativo para apuração de falta grave.

Art. 4º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de agosto de 2010

Mauro Garcia
Presidente